



JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP

SÚMULA Nº 13/08

(Com nova redação aprovada em Sessão Plenária de 22/07/2021)

- I. A medição do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, deverá seguir rigorosamente a NBR 10151/2019 – Revisada 2020, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Nas ocorrências de reclamações, as medições devem ser efetuadas nas condições e locais indicados pelo reclamante, de acordo com os itens 7.4, 7.5, 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 da Norma Técnica referida, com desenho esquemático e/ou descrição detalhada dos pontos da medição, bem como do nível de ruído ambiente, devendo ser atendidas as demais condições gerais. Se as medições ultrapassarem os limites de tolerância para níveis de ruído, o responsável pela fonte emissora deve ser notificado para se adequar de imediato às normas da ABNT ou paralisar a emissão, sob pena de lavratura do auto de infração e multa (Anexo I da Lei n. 8940/2013).